



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 386 | ISSN 2966-2966

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Decretos	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 09 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 386 | ISSN 2966-2966

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de CIDELÂNDIA – MA e dá outras providências”.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Cidelândia – MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cidelândia

CONSIDERANDO a aproximação das festividades de final de ano, momento de confraternização, reflexão e celebração junto às famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas para o encerramento do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades não essenciais durante este período não acarretará prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso funcional nas repartições públicas municipais de Cidelândia – MA no período de 16 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público.

Art. 2º - Fica o servidor público deste município de qualquer órgão da administração direta e ou indireta, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho nos dias à que se refere este recesso, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato.

Art. 3º - Postos de saúde, hospital municipal, coleta de resíduo sólidos (lixo) e CPL – Comissão Permanente de Licitação e os serviços de recuperação de estradas vicinais deste município, deverão funcionar normalmente conforme escala.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, AOS 09 (NOVE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario